

TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS
“PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2021/2022”

Pelo presente instrumento são **COOPERANTES**:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM, órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento à criança e ao adolescente, neste ato representado por seu presidente, Reklejavick Vicente Da Silva, CPF nº 808.847.684-49, doravante denominado **CONSELHO**;

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, localizado no Estado de Pernambuco com sede administrativa situada na AV. Castro Alves, Número 43, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.971/0001-50, neste ato representado por Alvaro de Góis Melo, CPF nº 750.042.754-91 doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**;

Associação Umburanas do Vale do Moxotó (ASSUVAM), organização não-governamental que será responsável pela execução da proposta de ação denominada Artes do Sertão, neste ato representado(a) por José Antonio Da Silva, CPF nº 055.743.334-73 com sede administrativa situada na rua do chafariz Nº 20, Bairro Lajes, CEP 56580-000 - IBIMIRIM - PE, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.670.392/0001-94, doravante simplesmente denominado(a) **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA**;

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235- Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42 e suas coligadas: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - CNPJ: 07.707.650/0001-10; BANCO BANDEPE S.A. - CNPJ: 10.866.788/0001-77; SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO Ltda. - CNPJ: 55.942.312/0001-06; SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - CNPJ: 10.977.742/0001-25; SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A. - CNPJ: 03.209.092/0001-02; SANTANDER CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - CNPJ: 51.014.223/0001-49; SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL - CNPJ: 47.193.149/0001-06; SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A. - CNPJ nº 04.270.778/0001-71; WEBMOTORS S.A. - CNPJ: 03.347.828/0001-09, neste ato representados por meio de seus procuradores infra-assinados, doravante denominados simplesmente **SANTANDER**;

CONSIDERANDO QUE:

a) O **CONSELHO**, o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA**, possuem plena ciência e concordância com os termos, condições e regras do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, condições essas que foram precedentes e condicionantes para a sua participação no **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**;

b) O **CONSELHO** deliberou e indicou para obter apoio do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** a proposta “Artes do Sertão”, doravante denominada simplesmente **PROPOSTA DE AÇÃO**, com o objetivo de atender crianças e adolescentes, prevendo essa atividade no seu Plano de Ação e, mais especificamente, no Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para 2022;

DS
José Antonio da Silva
DS
Reklejavick Vicente da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS
“PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2021/2022”

- c) Para levar a cabo essa **PROPOSTA DE AÇÃO** sob sua coordenação, o **CONSELHO** acordou com o **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, conduzido pelo **SANTANDER**, a divulgação e captação/coordenação de doação de recursos financeiros, passíveis de dedução do Imposto de Renda, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) O **MUNICÍPIO**, no ato do encaminhamento da **PROPOSTA DE AÇÃO** pelo **CONSELHO** ao **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, manifestou sua concordância e disposição para apoiar o **CONSELHO** no controle da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** e na administração contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
- e) A **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA** está ciente de que foi escolhida pelo **CONSELHO** para executar a **PROPOSTA DE AÇÃO** e, neste ato, manifesta sua concordância com esta escolha e afirma seu compromisso em executar esta tarefa da melhor forma possível;

RESOLVEM os **COOPERANTES** acima nomeados e qualificados, fundamentados nos argumentos, pareceres e decisões constantes dos autos do **Processo Administrativo nº [inserir aqui o nº do processo administrativo que autoriza o órgão público firmar este termo de cooperação]**, instaurado pelo **CONSELHO**, celebrarem o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a constituição de uma parceria entre os **COOPERANTES**, onde o **SANTANDER**, de acordo com as condições do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, divulgará o programa e coordenará as doações realizadas por seus empregados, clientes e empresas coligadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibimirim.

1.2. Os **COOPERANTES** acordam e autorizam, desde já, que o **SANTANDER** acompanhe, direta ou indiretamente, o desenvolvimento da **PROPOSTA DE AÇÃO** indicada pelo **CONSELHO**, seguindo os preceitos ditados pela Lei 12.257/11 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

1.3. Para a consecução da **PROPOSTA DE AÇÃO** devem ser observadas as seguintes premissas:

a) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá aprovar, por meio de Resolução, a inclusão do Valor Total previsto para o orçamento no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal. Em seguida, o **CONSELHO** deverá encaminhar formalmente ao **MUNICÍPIO** o documento do Plano de Aplicação contendo: a previsão do valor a ser empregado para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**, com solicitação para que essa ação seja incluída na Lei Orçamentária Municipal que vigorará no ano de 2022;

b) O **CONSELHO** deverá verificar junto ao Executivo Municipal qual a data prevista para a conclusão da Lei Orçamentária Municipal, a fim de evitar quaisquer problemas para a

DS
João Antonio da Silva

DS
da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS
“PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2021/2022”

execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**. A **PROPOSTA DE AÇÃO** deverá ser apreciada pela Câmara Municipal de Vereadores e, caso a Lei Orçamentária já tenha sido aprovada, será necessário solicitar que a inclusão da proposta nessa Lei seja efetuada por meio do recurso de **abertura de crédito adicional** no Orçamento Municipal. Este procedimento tem por finalidade garantir condições legais adequadas para que a **PROPOSTA DE AÇÃO** priorizada pelo **CONSELHO** possa ser executada no ano de 2022.

c) O **CONSELHO** deverá garantir que o valor só será repassado e utilizado para consecução do objetivo do projeto, de forma a se comprometer a não gerar qualquer tipo dívida antecipada. Estando ciente que o **SANTANDER** não se responsabiliza ou responde solidariamente por qualquer dívida do **CONSELHO** e/ou **PROJETO** venha a ter.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOAÇÕES E CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO

2.

2.1. A doação financeira de empregados e clientes do **SANTANDER** ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim será utilizada para a realização da referida **PROPOSTA DE AÇÃO**.

2.2. Durante todo o ano de 2021, o **SANTANDER** realizará/divulgará a campanha de arrecadação para o **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**.

2.3. O montante final do recurso financeiro a ser destinado à **PROPOSTA DE AÇÃO** dependerá do valor que efetivamente for arrecadado pelo **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** na campanha de arrecadação promovida pelo **SANTANDER**. Para todos efeitos, a arrecadação dos recursos financeiros é formada pelas doações voluntárias dos empregados, clientes e empresas coligadas do **SANTANDER** e deverão ocorrer nos termos da legislação vigente, que permite que Pessoas Físicas e Jurídicas, observadas as regras e condições previstas na legislação, deduzam do Imposto de Renda as doações destinadas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DAS DOAÇÕES, VIGÊNCIA e RENOVAÇÃO

3.

3.1. A destinação das doações incentivadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será formalizada por meio do depósito dos seus respectivos valores na conta bancária de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 04.472.435/0001-90, Banco nº 001, agência nº 1069-3, conta bancária nº 7170-6, até o dia 31 de dezembro de 2021. valor a ser depositado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será informado após término da campanha de arrecadação das doações realizadas pelos empregados e clientes **SANTANDER**, bem como por suas empresas coligadas. Tal informação ocorrerá por meio de correspondência (e-mail) encaminhada pelo **SANTANDER** ao **CONSELHO**.

DS
João Antonio da Silva

DS
da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS
“PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2021/2022”

3.2. A vigência do presente termo iniciar-se-á a partir da data em que ocorrer o depósito mencionado acima e vigorará até o dia 31/12/2022, contemplando todos os compromissos estabelecidos por este ato e regras do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**.

3.2.1. As partes, de comum acordo, decidem que o contrato poderá ser renovado por o período de um ano, sendo que essa não renovação obrigatória e o interesse da renovação deve ser de interesse e de livre deliberalidade de ambas as partes.

3.2.2. Em caso de não renovação deste Contrato, nenhum valor será devido pelo **SANTANDER**, restando isento de obrigações.

3.2.3. Em caso de renovação deste Contrato, o **CONSELHO** deverá enviar a ATA com aceite da Renovação por parte do Conselho, nova **PROPOSTA DE AÇÃO**, incluindo o orçamento, a devida documentação, estando os recursos da renovação condicionados a esta entrega.

3.2.3 Em caso de renovação todas as datas acordadas neste termo passam a ter equivalência com ano de 2023, ou seja, passam a ser acrescidas de 365 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECIBOS DE DOAÇÃO

4.

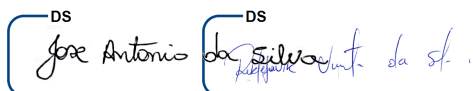
4.1. Para que o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** possam emitir os respectivos recibos de doação, o **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** encaminhará um relatório pormenorizado contendo todas as informações relativas aos seus empregados, suas coligadas e seus clientes que efetuem a doação incentivada, incluindo o respectivo valor, a data da contribuição e os números de seus CPF ou CNPJ.

4.2. O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a enviar ao **SANTANDER**, até o dia 18/01/2022, as duas primeiras vias do recibo de doação, devidamente assinados por Certificação Digital, padrão ICP-Brasil, individualizadas para cada doador, referentes às doações efetuadas pelos empregados e clientes gerais do **SANTANDER**. O **SANTANDER** comunicará por escrito o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** sobre o local e nome do representante do **SANTANDER** que ficará responsável por acompanhar as assinaturas dos recibos.

4.3. Para as doações efetuadas efetivamente pelo **SANTANDER**, por suas coligadas e pelos clientes específicos que o **SANTANDER** informar previamente o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO**, fica acordado que o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a enviar os recibos de doação antes da destinação de recursos, devidamente assinados por Certificação Digital, padrão ICP-Brasil, em data a ser informada pelo **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**.

4.4. O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** devem cumprir com todas as obrigações a seguir em relação aos recibos:

- a)** Os recibos deverão ser assinados por meio de Certificação Digital, padrão ICP-Brasil;
- b)** Para a assinatura do Presidente do **CONSELHO** é necessário que o mesmo possua o “E-CPF”. Já para a assinatura do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é necessário que o mesmo possua “E-CNPJ”.

DS


TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS
“PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2021/2022”

c) Por determinação da Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 1131/2012, Art. 4º), os recibos devem ser **obrigatoriamente** assinados pelo Presidente do **CONSELHO** e pelo Responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

5.

5.1. O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a emitir a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) até o dia 15/02/2022 **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem, também, a enviar uma cópia do recibo de entrega da DBF e uma cópia da Declaração de Benefícios Fiscais ao **SANTANDER**, onde se revele apenas a identidade dos contribuintes que fizeram suas doações através do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**. A não realização deste compromisso por parte do **MUNICÍPIO**, no prazo estabelecido pela Receita Federal, acarretará na aplicação de multas mensais ao **MUNICÍPIO** previstas na Instrução Normativa n.º 1307, de 27/12/2012, vigente e atualizada pela Instrução Normativa n.º 1426, de 2012/2013, bem como no cancelamento das atividades do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** junto ao referido **CONSELHO**.

5.2. Todos os dados mencionados no item acima, assim como outros solicitados pelo **SANTANDER** são protegidos pela Lei nº 12.965/2014 (Lei Geral de Proteção de Dados), utilizados somente para fins acima mencionados e descartados conforme a mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DOADOS

6.

6.1. O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a zelar pela utilização dos recursos financeiros doados pelos empregados, clientes do **SANTANDER**, bem como pelos doados pelo próprio **SANTANDER** e suas empresas coligadas, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista o adequado cumprimento e realização da **PROPOSTA DE AÇÃO** definida como prioritária pelo **CONSELHO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA MARCA

7.

7.1. O uso do nome e da logomarca do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** ou das empresas do **SANTANDER e seus Clientes**, em qualquer meio de comunicação impresso, áudio ou audiovisual (em vídeos, fotos, cartazes, camisetas, banners, faixas, folhetos, cartas etc.), deverá ser previamente autorizado por escrito pela equipe de coordenação do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** do **SANTANDER**. Caso seja autorizado o uso, o mesmo deverá ocorrer em plena conformidade com as normas e orientações técnicas emanadas pelo **SANTANDER**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

8.

DS
João Antonio da Silva
DS
da Silva
da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS
“PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2021/2022”

8.1. O **CONSELHO** e a **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA**, sempre que o **SANTANDER** solicitar, e respeitando a Lei de Acesso a Informação, se comprometem a fornecer informações sobre a **PROPOSTA DE AÇÃO** com o objetivo de acompanhar o seu desenvolvimento e identificar a integração da **PROPOSTA DE AÇÃO** no Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento, avaliação de resultados e sustentabilidade.

8.2. O **CONSELHO** e a **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA**, sempre que o **SANTANDER** solicitar, se comprometem, por sua liberalidade, a participar de cursos de capacitação que sejam relacionados ao objeto deste Termo, com intuito único de que seja buscado o constante aprimoramento dos resultados desta Cooperação.

8.3. Ademais, o **CONSELHO** permitirá que o **SANTANDER** acompanhe, direta ou indiretamente, concedendo apoio técnico no desenvolvimento da **PROPOSTA DE AÇÃO** indicada pelo **CONSELHO**.

CLÁUSULA NONA – DOS RELATÓRIOS

9.

9.1. O **CONSELHO** e a **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA** se comprometem a enviar ao **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, em datas comumente acordadas e agendadas entre as partes, no mínimo 02 (dois) relatórios de monitoramento sobre o desenvolvimento e resultados parciais alcançados com a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**, bem como enviar trimestralmente informações sobre beneficiários diretos e indiretos da **PROPOSTA DE AÇÃO**.

9.2. O **CONSELHO** e a **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA** se comprometem, por liberalidade e em resposta aos seus interesses, ficam ciente que poderão receber propostas de trabalhos voluntários organizadas pelo **SANTANDER**, com confirmação prévia de interesse mútuo e respeitando as normas estabelecida pelo Estatuto da Criança e Adolescente. Na ocasião se celebrará termos de compromisso específico para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO/TRANSPARÊNCIA

10.

10.1. O **SANTANDER**, por intermédio do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, desde que em comum acordo com o **CONSELHO**, se compromete a divulgar as informações encaminhadas pelo **CONSELHO** sobre a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** a fim de dar publicidade e transparência para os atos praticados respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados e Lei de Acesso à Informação. A publicidade realizada pelo **SANTANDER** não substitui a publicidade legal que o **CONSELHO** deve realizar em razão das normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAIS RECÍPROCAS

11.

11.1. As Partes obrigam-se a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na

DS
 DS


TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS
“PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2021/2022”

Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente: (i) evitar qualquer forma de discriminação; (ii) respeitar o meio ambiente; (iii) prevenir o trabalho escravo e infantil; (iv) garantir a liberdade de seus colaboradores em associarem-se a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas (quando aplicável); (v) proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável; (vi) evitar o assédio moral e sexual; (vii) compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores; (viii) trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.

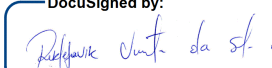
12.1. As partes acordam que o presente Termo de Cooperação será assinado preferencialmente de forma digital.

12.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado São Paulo, na República Federativa do Brasil, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem de acordo, as **PARTES** assim o presente em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 15 de setembro de 2021.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
BANCO BANDEPE S.A.
SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO Ltda.
SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A.
SANTANDER CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A.
WEBMOTORS S.A.

DocuSigned by:

B08DE4A9A2CE4C3...

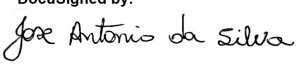
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM
Reklevick Vicente Da Silva; Presidente; CPF: 808.847.684-49

TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS
“PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2021/2022”

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

Secretaria Municipal de Administração

Alvaro de Góis Melo, Secretário de Administração, CPF:750.042.754-91

DocuSigned by:

AD07785A60224D4...

Associação Umburanas do Vale do Moxotó (ASSUVAM)

José Antonio Da Silva;agricultor; CPF: 055.743.334-73

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A829FC55DE6A495BB773A23D38949C6A

Status: Enviado

Assunto: DocuSign: Termo de Parceria_Ibimirim_A140.pdf

SG: 0

CW: 0

SAP: 0

LGPD: N/A

Resolução: N/A

Diversidade: N/A

Fornecedor: Ibimirim

Coligadas: Não

Contratante: N/A

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 12

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Eloisa Helena Martins Canquerini

Av. Presidente Juscelino

Sao Paulo, 2041

eloisa.martins@santander.com.br

Endereço IP: 201.13.105.13

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Eloisa Helena Martins Canquerini

Local: DocuSign

26/10/2021 16:44:22

eloisa.martins@santander.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Alvaro de Góis Melo

administracao@ibimirim.pe.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Enviado: 26/10/2021 17:05:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

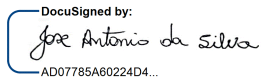
Não disponível através da DocuSign

JOSÉ ANTONIO DA SILVA

joseantonio_bob@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

DocuSigned by:



AD07785A60224D4...

Enviado: 26/10/2021 17:05:35

Visualizado: 05/11/2021 15:25:41

Assinado: 05/11/2021 15:29:05

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 45.224.41.66

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/11/2021 15:25:41

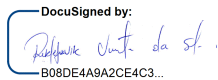
ID: c29d7615-fd92-4bad-b6cc-90a0633374fe

REKLEJAVICK VICENTE DA SILVA

cmdcaibimirim@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

DocuSigned by:



B08DE4A9A2CE4C3...

Enviado: 26/10/2021 17:05:35

Visualizado: 05/11/2021 15:15:43

Assinado: 05/11/2021 15:17:46

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 45.224.41.66

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/11/2021 15:15:43

ID: f5267671-62c0-4ddc-9eca-c3f7d6e0cd89

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Eloisa Helena Martins Canquerini eloisa.martins@santander.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign Carolina Nogueira Learth Sermento Carvalho carolina.learth@santander.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign Patricia Souto Audi paudi@santander.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/10/2021 17:05:35
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Banco Santander (Brasil) S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Banco Santander (Brasil) S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Banco Santander (Brasil) S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at brasil@bancosantander.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Banco Santander (Brasil) S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to brasil@bancosantander.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Banco Santander (Brasil) S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Banco Santander (Brasil) S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Banco Santander (Brasil) S.A. during the course of your relationship with Banco Santander (Brasil) S.A..